

Fls.

Processo: 0093754-90.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SOPLANTEL PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA S/A
Autor: INSTITUTO CANDIDO MENDES
Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONOMICA
Administrador Judicial: JOAO RICARDO UCHOA VIANA
Interessado: INSTITUTO MARIO TOMAZ DE AQUINO- MTA
Leiloeiro: JONAS RYMER
Interessado: COMITÊ DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO UCAM
Representante Legal: HÉLIO BORGES MONTEIRO NETO
Arrematante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em 03/06/2024

Decisão

Conclusão de ordem.

Em 2/6/2024, a Eminente Magistrada em exercício perante a Eg. Quinta Vara Empresarial firmou sua suspeição por motivo de foro íntimo.

Sucede que está aprazada para 5/6/2024, isto é, em dois dias, a Assembleia Geral de Credores que irá deliberar sobre o quarto aditivo ao plano de recuperação judicial.

Nesse contexto, com a máxima vênia, esse Magistrado não teve -- nem terá -- tempo hábil para se debruçar sobre as quase setente mil laudas desse feito, impregnadas de questões tão complexas quanto relevantes social e juridicamente.

Por isso mesmo, seria temerário permitir a ultimação das deliberações dos credores, quando esse Magistrado não sabe sequer se poderá homologá-las ou se existe, eventualmente, motivo também para a sua suspeição.

Por outro lado, diante das ponderações do Dr. João Ricardo Viana, que comigo despachou nessa data, concedo que seria desproporcional o adiamento sine die do conclave, sobretudo quando sua organização, na modalidade híbrida, demandou esforços e recursos.

DETERMINO, pois, que o Ilmo. Administrador Judicial, logo após o início da assembleia e de verificar o quórum dos credores presentes, determine sua SUSPENSÃO, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos. Na retomada, apenas os credores já habilitados e credenciados para a A.G.C. em segundo convocação estarão aptos para participar da continuação, em relação à qual não se publicarão novos editais sequer quanto à sua data.

A par disso, nessa peculiar situação, vejo-me na contingência de nomear, em auxílio ao Juízo para melhor escandir os autos, um observador especializado, isto é, um watchdog.

Ora, o feito tramita desde 2020, com múltiplos incidentes e acirradas disputas, sempre sob a condução firme de Eminentes Magistradas que de tudo participaram e tomaram ciência.

Para que possa me assenhorar do processo e de suas circunstâncias em exíguo prazo, imprescindível, pelo menos para subsídios técnicos, a intervenção de profissional de confiança desse Magistrado. Assim e somente assim, mediante cooperação de todos os atores processuais -- Administrador Judicial, credores, recuperanda e o próprio Juízo -- será possível suprir as deficiências que talham a falta de familiaridade com o feito.

Para o encargo, então, NOMEIO Pinto Machado Advogados Associados, na pessoa de seu sócio Dr. ADRIANO PINTO MACHADO, telefone: (021)2232-6556/ 99637-1028.

INCUMBO-LHE, por ora, de: i) fiscalizar a assembleia -- sua preparação, instalação, condução e, oportunamente, processo de deliberação; ii) monitorar eventuais negociações entre recuperanda, seus credores e potenciais investidores, tudo reportando ao Juízo e ao Ilmo. Administrador Judicial; e iii) no prazo de 15 (quinze) dias, produzir relatório de acompanhamento processual, gerencial e contábil-financeiro da recuperação judicial.

O escopo do trabalho será ajustado conforme a necessidade e as ponderações das partes, do Ministério Público e do próprio observador ora nomeado, que serão intimados a se manifestar no prazo comum de cinco dias.

INTIME-SE-O, COM URGÊNCIA, também para informar se aceita o encargo e estimar seus honorários, atendidos os parâmetros e o procedimento constantes da Recomendação 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça, transponível por analogia.

Rio de Janeiro, 03/06/2024.

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz Tabelar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4NGR.RS4L.LPLW.WZX3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos